




CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 12 /2011.

| |
|---|
| APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. <u>1645</u> |
| DE <u>09/05/11</u> POR <u>UNANIMIDADE</u> |
| VOTOS CONTRA..... |
| MESA DA C.M./P.A. <u>09/05/11</u> |
|  |
| PRESIDENTE |

"Dispõe sobre a criação de uma linha telefônica voltada para o "SOS SERVIÇOS DA COMUNIDADE."

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "SOS SERVIÇOS DA COMUNIDADE".

Parágrafo único. O "SOS SERVIÇOS DA COMUNIDADE" se destina a disponibilizar a comunidade um número telefônico somente para a solicitação de serviços rápidos, como substituição de lâmpadas do sistema de Iluminação Pública, bocas de lobo entupidas, recolocação de "tartarugas" entre outros de fácil execução e que causam transtornos à população.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal responsável por criar o número telefônico especificamente voltado para o "SOS SERVIÇOS DA COMUNIDADE".

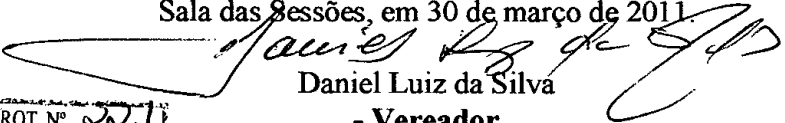
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, através da assessoria de gabinete já existente, designará o servidor para executar as funções de que trata o *caput* do art. 1º desta lei, vedada a criação de novo cargo para esse fim.

Parágrafo único. O servidor designado para a função, recebendo a solicitação pelo SOS Serviços da Comunidade, emitirá documento com protocolo, e através de memorando interno repassará o pedido aos órgãos públicos competentes para o auxílio das necessidades da população e posterior execução do serviço solicitado.

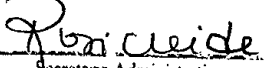
Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 30 de março de 2011


Daniel Luiz da Silva

- Vereador

| |
|---|
| ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>211</u> |
| Em <u>4</u> de <u>11</u> de 200 <u>11</u> |
|  |
| Secretaria Administrativa |

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo o presente projeto de lei, facilitar o acesso da população junto ao Poder Executivo, de forma desburocratizada, para fins de solicitação de pequenos e rápidos serviços, de fácil execução, mas que muitos transtornos acarretam no dia - a - dia dos munícipes, a exemplo de um bueiro entupido ou uma lâmpada queimada.

O serviço SOS Serviços da Comunidade não se confunde com a Ouvidoria do Município, unidade mediadora entre o governo e o cidadão-usuário dos serviços do município, tais como: reclamações, denúncias, sugestões, dúvidas e elogios de cidadãos-usuários, a partir da apuração da procedência e da veracidade. O SOS Serviços da Comunidade será um canal de ligação direta com a prefeitura, especificamente para a solicitação de serviços rápidos.

Não há que se falar em aumento de despesas, pois os serviços solicitados pela população, já fazem parte das atribuições do poder público.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, cuja matéria é de relevância inquestionável.